



CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 119, de 15 de dezembro de 2010.

**DEFINE NORMAS SOBRE INADIMPLÊNCIA
DE CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA
FAPEAL.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com
a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o compromisso e as obrigações financeiras constantes dos
termos de outorga assinados pelos pesquisadores contemplados com recursos da
FAPEAL,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os pesquisadores inadimplentes junto à FAPEAL, seja
esta inadimplência financeira ou científica, ficam impedidos de receber novas
concessões até que todas as pendências sejam resolvidas.

Parágrafo Único Entendem-se como novas concessões as solicitações de
auxílios, participação de editais, bolsas de qualquer natureza, inclusive na qualidade de
orientador ou coordenador/supervisor, participação ou organização de eventos ou,
ainda, de qualquer modalidade de fomento disponibilizada pela FAPEAL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maceió, 15 de dezembro de 2010.

Tadeu Gusmão Muritiba

Presidente do Conselho Superior da FAPEAL